



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.**

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 005/2025 – Altera o § 1º do art. 54-A da
Lei Complementar nº 001/2012, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins
urbanos no Município de Sapezal, e dá outras providências.**

Pelo presente e na forma regimental as Comissões supracitadas através de seus membros relatam o seguinte:

Conforme previsto no artigo 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapezal, a análise do Projeto de Lei Complementar Executivo nº 005/2025, foi realizada em conjunto, verificando-se:

• **Competência legislativa:** no que tange à iniciativa o projeto insere-se na competência comum, por não incorrer nas hipóteses previstas nos artigos 17, 32 e 54 da Lei Orgânica do Município de Sapezal.

• **Constitucionalidade e legalidade:** não há afronta à Constituição Federal, Constituição Estadual ou à Lei Orgânica Municipal, estando em conformidade com os princípios da legalidade, de interesse local e da segurança jurídica.

• **Técnica legislativa:** a técnica legislativa empregada está correta, observando os princípios de clareza, precisão e coerência normativa.

Contudo, as Comissões ora citadas entendem que se faz necessário alterar a redação do art. 1º, do referido projeto de lei, conforme segue:

Emenda Modificativa:

Art. 1º O § 1º do Art. 54-A, da Lei Complementar nº 001/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 54-A.....**
§ 1º Com a aprovação do empreendimento, e respectivo registro, é permitida a comercialização de até 20% (vinte por cento) dos lotes, conforme previamente definido no ato de aprovação.
.....”NR)

A alteração sugerida contribui para uma execução mais clara e eficiente na comercialização de lotes urbanos, visando proteger a população de empreendimentos inacabados, uma preocupação legitima decorrente de problemas históricos em Sapezal.



**ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

Assim relatamos e assinamos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Eliston Guarda

Relator

Miguel Henrique da Silva

Presidente

() com o relator

() contrário ao relator

Ailton Monteiro Dias

Membro

() com o relator

() contrário ao relator

**Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria,
Comercio e Turismo**

Bárbara Bongiolo Sachetti

Relatora

André Pozzobom

Presidente

() com o relator

() contrário ao relator

Juliano Alves Delmondes

Membro

() com o relator

() contrário ao relator